

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS – OURINHOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 021/01/2023 – PROCESSO Nº2023/12582
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/04/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS, da cidade de OURINHOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: NOÇÕES DE DIREITO(AGRONEGÓCIO).

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 107/07/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/31873/ 136.00001298/2024-33
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA, PUBLICADO NO DOE DE 10/01/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 77

(...)
ONDE SE LÊ:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2023
LEIA-SE:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2024
ONDE SE LÊ:

Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/02/2023
LEIA-SE:
Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2022

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 107/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/31865/136.00001296/2024-44
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA, PUBLICADO NO DOE DE 10/01/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 76

(...)
ONDE SE LÊ:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2023
LEIA-SE:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2024
ONDE SE LÊ:

Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/02/2023
LEIA-SE:
Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2022

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 107/06/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/31872/ 136.00001297/2024-99
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA, PUBLICADO NO DOE DE 10/01/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 76

(...)
ONDE SE LÊ:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2023
LEIA-SE:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2024
ONDE SE LÊ:

Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/02/2023
LEIA-SE:
Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2022

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 107/06/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/31872/ 136.00001297/2024-99
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA, PUBLICADO NO DOE DE 10/01/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 76

(...)
ONDE SE LÊ:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2023
LEIA-SE:
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/01/2024
ONDE SE LÊ:

Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 15/02/2023
LEIA-SE:
Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2022

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 030/02/2023 – PROCESSO Nº126.00079129/2023-28
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A Comissão Especial de Concurso Público da Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 131/2023 - URH para responder pelo concurso público em tela faz saber aos candidatos o que segue:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
6292 – Biossegurança em Farmácia(FARMÁCIA)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

TORNA PÚBLICA aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas. O candidato que for considerado não enquadrado na condição declarada será eliminado do certame, conforme item 17 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
9/NATALÍCIO MESQUITA DE SOUZA/347912680/3167002870/72.00

2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, situada na RUA ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA Nº 1087

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – CEP: 14300000 – CIDADE: BATATAIS, no dia e horário abaixo informados.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado ou recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

CANDIDATOS CONVOCADOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita
9/NATALÍCIO MESQUITA DE SOUZA/347912680/3167002870/72.00

5/BRUNA CAROLINA MASSARIO-LI/437004454/40069600856/80.00
4/JULIANA HELENA FERNANDES DELFINO/463899398/38923212806/76.00
2/HENRY TONUCCI/32744101-X/21814092854/68.00
8/AMANDA FERNANDES MACEDO/335763145/32795978890/60.00

DATA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS: 17/04/2024
HORÁRIO: 14h30
DURAÇÃO MÁXIMA DA AULA: 45 minutos
Relação dos 3 (três) temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:

1. - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde;
2. - Gerenciamento de riscos operacionais;
3. - Sinalização de segurança.

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 030/01/2023 – PROCESSO Nº126.00078942/2023-81
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A Comissão Especial de Concurso Público da Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 130/2023 - URH para responder pelo concurso público em tela faz saber aos candidatos o que segue:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
6926 – Estudos Introdutórios de Farmácia(FARMÁCIA)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

TORNA PÚBLICA aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas. O candidato que for considerado não enquadrado na condição declarada será eliminado do certame, conforme item 17 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso público em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do presente Edital, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 16 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
10/NATALÍCIO MESQUITA DE SOUZA/347912680/3167002870/76.00

2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, situada na RUA ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA Nº 1087

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – CEP: 14300000 – CIDADE: BATATAIS, no dia e horário abaixo informados.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado ou recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

CANDIDATOS CONVOCADOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita
10/NATALÍCIO MESQUITA DE SOUZA/347912680/3167002870/76.00

3/HENRY TONUCCI/32744101-X/21814092854/68.00
6/BRUNA CAROLINA MASSARIO-LI/437004454/40069600856/76.00
5/JULIANA HELENA FERNANDES DELFINO/463899398/38923212806/64.00
7/WILLIAM LEMES/30840945-0/22014404844/60.00

DATA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS: 24/04/2024 00:00:00
HORÁRIO: 14h30
DURAÇÃO MÁXIMA DA AULA: 45 minutos
Relação dos 3 (três) temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:

1. - Origem dos medicamentos;
2. - Boas práticas farmacêuticas;
3. - Estabelecimentos farmacêuticos.

*
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Processo seletivo para a contratação de um docente por prazo determinado.
Edital EACH ATAC 13/2024
Professor Contratado III, com jornada de 12 horas semanais.
Curso: Gestão Ambiental

O Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo aprovou “ad referendum” a Comissão de Seleção deste processo seletivo. Titulares: Prof. Dr. Heber Silveira Rocha (Presidente EACH-USP); Profª.Drª. Vânia Maria Jorge Nassif (UNINOVE) e Profª.Drª. Natália Molina Cetrulo (UNICAMP)

Suplentes: Prof. Thiago Pereira dos Santos (EACH-USP) e Profª.Drª. Paula Carvalho Pereda (FEA-USP)
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Processo seletivo para a contratação de um docente por prazo determinado.

Edital EACH ATAC 13/2024
Professor Contratado III, com jornada de 12 horas semanais.
Curso: Gestão Ambiental
Inscreveram-se para o processo seletivo em epígrafe: Simon Chiacchio, Antônio Nunes Pereira, João Marcos Mott Pavanelli, Jonathan Cavettiere Almeida Espíndola, Caio Penko Teixeira, Victor Augusto Nunes De Vito, Yan Nonato Cattani, Flavia Cristina da Silva, Natan de Souza Marques, Andreia Lopes Beppu, Juliana Moreira Batista, Cristhiane Eliza dos Santos, Fernando Souza de Almeida, Juliana Siqueira Gay, Guilherme Leite Gaudereto, Paula Gecislany Vieira Da Silva Gomes, Jhonathan Fernandes Torres de Souza e Camila Espezio de Oliveira.

O Conselho Técnico Administrativo indeferiu a inscrição da candidata Camila Espezio de Oliveira, por descumprimento do requisito constante no inciso III do item 2.

Os demais pedidos de inscrição, tendo sido apresentados em conformidade com os requisitos do edital, foram aprovados pelo Colegiado.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
EDITAL EACH/ATAC 022/2024

Terá início no dia 22 de abril de 2024, segunda-feira, às 8h30, na sala da Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Rua Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP), o processo seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, referência MS-3.1, na ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES, curso: Gestão Ambiental, nos termos do Edital EACH/ATAC 13/2023, publicado no D.O.E de 05.03.2024. Estão inscritos no referido processo seletivo: Simon Chiacchio, Antônio Nunes Pereira, João Marcos Mott Pavanelli, Jonathan Cavettiere Almeida Espíndola, Caio Penko Teixeira, Victor Augusto Nunes De Vito, Yan Nonato Cattani, Flavia Cristina da Silva, Natan de Souza Marques, Andreia Lopes Beppu, Juliana Moreira Batista, Cristhiane Eliza dos Santos, Fernando Souza de Almeida, Juliana Siqueira Gay, Guilherme Leite Gaudereto, Paula Gecislany Vieira Da Silva Gomes e Jhonathan Fernandes Torres de Souza. A Comissão de Seleção está assim constituída: Titulares: Prof. Dr. Heber Silveira Rocha (Presidente EACH-USP); Profª. Drª. Vânia Maria Jorge Nassif (UNINOVE) e Profª.Drª. Natália Molina Cetrulo (UNICAMP). Suplentes: Prof. Thiago Pereira dos Santos (EACH-USP) e Profª.Drª. Paula Carvalho Pereda (FEA-USP). Ficam, pelo presente comunicado, convocados os candidatos inscritos e a Comissão de Seleção acima mencionados.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
Edital EERP/ATAC 038/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 471ª sessão ordinária, realizada em 08/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 08/04/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 04/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 2 (DOIS) cargos de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 159409 e 221813, com o salário de R\$ 21.942,59 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem Geral e Especializada nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O processo de cuidar em enfermagem do adulto e idoso no perioperatório.
2. O processo de cuidar em enfermagem do adulto e idoso no cuidado clínico.
3. Prática interprofissional em saúde e enfermagem considerando o trabalho em equipe na organização hospitalar
4. Fundamentos de enfermagem para a prática do cuidado ao adulto e idoso hospitalizado.
5. Educação em enfermagem: problemáticas e perspectivas
6. Microbiologia e Imunologia aplicadas à saúde do adulto e idoso.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V- documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.
§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 12 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seu parágrafos deste Edital.
§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de bonificação de heteroidentificação.
§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.
3. - As provas constarão de:
I – julgamento dos títulos - peso 4;
II – prova pública oral de erudição - peso 2;
III – prova pública de arguição - peso 4;
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
5. - A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, disponível em <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-3745-de-19-de-outubro-de-1990#16>.
I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
6. - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no artigo 158 do Regimento Geral da USP, disponível em <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-3745-de-19-de-outubro-de-1990#16> e no artigo 34 do Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, disponível em <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-6311-de-6-de-julho-de-2012>.
7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de abril de 2024 às 05:02:29

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$
Onde:
 - NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12. - Será proposto para nomeação os candidatos que obtiverem o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13. - A posse dos candidatos indicados ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
- 14. - A nomeação dos 02 (dois) docentes indicados no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação de 02 (dois) candidatos indicados para os cargos postos em concurso.
- 17. - Os candidatos serão convocados para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelo endereço scapac@eerp.usp.br

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ
 EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 41/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1249061, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de conhecimento "Teoria Econômica", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Teoria do consumidor e escolha sob incerteza
- Teoria da produção e oferta competitiva
- Estruturas de mercado
- Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar social
- Externalidades e bens públicos
- Teoria dos jogos
- Informação assimétrica e aplicações
- Modelos de crescimento econômico
- Consumo e investimento
- Determinação da renda e flutuações econômicas
- Política fiscal
- Inflação e política monetária
- Modelos Macroeconômicos de Economia aberta

Bibliografia Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - documento de identidade oficial.
- 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da

Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESALQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0
 - 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0
 - II) prova didática - peso 3,0
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
 - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
 - VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
 - IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$
Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$
Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS
 Ensino - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
 A contratação de novo docente da área permitirá atender disciplinas de graduação que se encontram suspensas, ou ministradas por docentes temporário ou sênior como: LES 0458 - Teoria Microeconômica II, LES0144 – Introdução à Economia (para cursos de G. Ambiental e C. Alimentos) e LES 0590 - Organização Industrial em nível de graduação; e LES 5793 - Organização de Mercados Agroindustriais, LES 0560 - Comercialização e LES 5803 - Macroeconomia III na pós-graduação.

Pesquisa e Inovação – metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
 Esta área de atuação atende às seguintes linhas de pesquisa do PPGEA: Economia Agroindustrial, Economia Social, Agricultura, Energia e Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional e Comercialização de Produtos Agrícolas. Todas contribuirão com publicações internacionais de prestígio que garantiram ao PPGEA, desde 1996, nota 5 nas avaliações CAPES, com exceção do período 2007-2009 quando o programa obteve nota 6. As pesquisas produzidas pela área no âmbito do PPGEA tem elevado potencial de impacto social, pois estão em acordo com demandas estabelecidas pelos Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e que renderam inúmeras e importantes premiações nacionais

de teses, dissertações e artigos científicos. Destaca-se as concedidas pela Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), Associação Brasileira de Estudos Regionais (ABER) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Ainda, espera-se que este claro contribua para manter e, como meta, elevar a nota de avaliação do PPGEA junto à CAPES, a partir de uma produtividade científica significativa em períodos de alto impacto

Cultura e extensão - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
 Nas atividades de extensão, os docentes da área poderão atender às demandas dos setores públicos e privados por indicadores econômicos relacionados à atividade econômica do agronegócio, de outros setores e/ou regiões geográficas como, por exemplo, geração de renda, emprego e comércio exterior, sendo alguns deles já publicados por grupos de extensão vinculados ao LES. Adicionalmente, os docentes poderão atuar em disciplinas da área em cursos de extensão já credenciados na ESALQ e autorizados pelas instâncias competentes da USP.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos (indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de RH, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa, novas ideias, etc.)
 No curto prazo, há expectativa que o docente contratado nesta área possa colaborar com um dos laboratórios de pesquisa do LES, como o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), com longa tradição de trabalhos na área de comercialização agropecuária e cadeias agroindustriais. O Cepea tem mais de 25 anos de trabalhos em parcerias com setor privado e é importante que as aposentadorias dos docentes não comprometam a continuidade dos mesmos, tendo em vista que há parcerias, com a dos indicadores de preços agrícolas com mais de duas décadas, e de amplo uso pela sociedade. Uma vez que a ESALQ tem cursos tradicionais de graduação e pós-graduação em Economia, com amplo reconhecimento nacional, e inserção internacional de pesquisas geradas na área, é fundamental para a manutenção da qualidade da formação discente desses cursos ter docentes altamente qualificados e especializados. Adicionalmente, a formação complementar na área dos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciência dos Alimentos, Gestão Ambiental e Administração representa um diferencial para os estudantes da ESALQ tanto no mercado de trabalho como no âmbito acadêmico. É fundamental levar em conta que na área de Economia tem ocorrido elevados investimentos de instituições privadas, seja na contratação de docentes como no desenvolvimento de pesquisas. Adicionalmente, estas instituições estão expandindo suas atuações para o agronegócio. Portanto, é essencial a contratação de docente para a área, para que a ESALQ mantenha a sua tradição e relevância no ensino, na pesquisa e no desenvolvimento de indicadores econômicos relacionados ao agronegócio e áreas afins. Serão diversas as estratégias de divulgação da vaga. Além dos veículos oficiais da universidade, os editais serão compartilhados em mídias sociais, congressos e outros eventos da área e em comunidades científicas do Brasil e do exterior.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ
EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 42/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1249053, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de conhecimento "Economia e Ambiente", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Falhas de mercado aplicadas às políticas ambientais e utilização dos recursos naturais.
- recursos comuns, bens públicos, custo de transação e informação assimétrica.
- Instrumentos de políticas ambientais: Taxas e subsídios pigouvianos, mercado de direitos de poluição, comando e controle, responsabilidade legal e egligência, economia comportamental (Teoria Nudge aplicada ao meio ambiente).
- Análise custo/benefício de projetos ambientais.
- Métodos de otimização dinâmica e equações diferenciais aplicados ao uso dos recursos naturais.
- Economia dos recursos naturais não-renováveis – Regra de Hotelling e extensões.
- Economia dos recursos naturais renováveis – Recursos Pesqueiros e Florestais.
- Sustentabilidade Ambiental e Crescimento Econômico: Regra de Hartwick-Solow.
- Serviços Ambientais, Serviços Ecossistêmicos e Serviços Recreativos/educacionais gerados por áreas naturais e métodos de valoração ambiental.
- Economia Ecológica: Conceitos e aplicações.
- Matriz de insumo-produto ambiental e modelos computáveis de equilíbrio geral.
- Economia da Biodiversidade e da Água.
- Transição energética e economia das mudanças climáticas.
- Comércio internacional e meio ambiente.
- Políticas Ambientais e de Conservação dos Recursos Naturais adotadas no Brasil: experiências passadas e situação atual.
- Agricultura, alimentação e meio-ambiente.

Bibliografia Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - documento de identidade oficial.
- 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br